



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER EMITIDO PELO SETOR JURÍDICO

SETOR JURÍDICO

De: Ramon Pellicer Ferri

Para: Adenilson Silva

Data: 26/02/2013

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 25, inciso I, da lei de licitações, sob o processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 02/2013, que objetiva a contratação para fornecimento de produtos alimentícios em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e complementações posteriores, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer;

Ramon Pellicer Ferri
AOB/PR Nº62. 347
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER JURIDICO JULGAMENTO EMITIDO PELO SETOR PARA A HOMOLOGAÇÃO

SETOR JURÍDICO

De: Ramon Pellicer Ferri

Para: Edimar de Freitas Alboneti

Data: 13/03/2013

Constam dos presentes autos a solicitação para a contratação para aquisição de produtos alimentícios direto da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Analisado o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2013, com parecer indicando às cotações de preços e os grupos familiar aptos à contratação por meio de inexigibilidade. Desta forma, em data de 13/03/2013, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o nosso entendimento.

Ramon Pellicer Ferri
OAB/PR N.º 62.347
Assessor Jurídico